

UERJ	ATO EXECUTIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE- 034 / REITORIA / 95	01/02

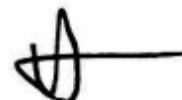
**Cria o Programa de Estatística Aplicada
PRESTAP**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - Criar o Programa de Estatística Aplicada - PRESTAP, atendendo aos objetivos:

- a) - definir a Estatística Aplicada como área de excelência da UERJ para estudos, pesquisas, intercâmbios, serviços e projetos interdisciplinares;
- b) - promover o intercâmbio da Estatística e experiências na área através de debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos ligados ao tema;
- c) - promover estudos e pesquisas concernentes à Estatística;
- d) - promover pesquisas de caráter interdisciplinar que tenham relação com o tema;
- e) - apoiar e subsidiar as atividades ligadas à área desenvolvidas pelos diferentes Departamentos e Setores da Universidade;
- f) - manter um setor de documentação e informação, reunindo documentários, publicações, que tornem públicos os dados coletados e sistematizados;
- g) - desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo de ensino e da pesquisa em outros países, assim como com instituições públicas ou privadas a nível nacional e internacional que tenham os mesmos objetivos deste programa;
- h) - prestar assessoria a pesquisadores que se proponham a desenvolver estudos e pesquisas concernentes à área de Estatística Aplicada;
- i) - promover intercâmbio através de contratos de prestação de serviços e/ou convênios com a iniciativa pública e/ou privada;
- j) - publicar trabalhos resultantes de pesquisas desenvolvidas referentes ao assunto em tela;



UERJ	ATO EXECUTIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AE-034 / REITORIA / 95	02/02

Art. 2º - Para seu funcionamento, o Programa de Estatística Aplicada - PRESTAP - contará com o apoio dos órgãos que compõem a Reitoria, do Centro Tecnológico e do IME, bem como das demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa será estabelecido no Campus da UERJ - Pavilhão João Lyra Filho - 6º andar - departamento de Estatística e em regiões que forem de interesse da UERJ.

Art. 4º - O Programa de Estatística Aplicada - PRESTAP - abrirá junto à SR-2 uma linha de pesquisa, de modo a nortear os projetos desenvolvidos nesta área.

Art. 5º - O PRESTAP abrirá junto a SR-3 uma linha de Projetos.

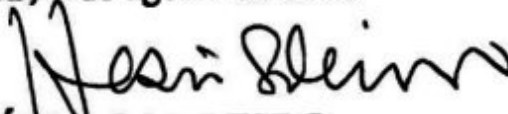
Art. 6º - O Programa de Estatística Aplicada - PRESTAP - terá um Conselho Consultivo composto por integrantes do Departamento de Estatística da UERJ, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Art. 7º - O Programa de Estatística Aplicada - PRESTAP - terá uma coordenação exercida por professor atuante no departamento de Estatística (em regime de 40 horas) escolhido pelo Corpo Deliberativo do departamento e corroborado pelo Diretor do IME.

Art. 8º - Caberá ao Departamento de Estatística com o aval do IME estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 9º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, 25 de agosto de 1995


HÉSIO CORDEIRO
REITOR